DocuSign Envelope ID: EEC36AE2-067B-44E6-B863-07925B8F2749

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº____, firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial (DOU) em 05/09/2022
Oliveira
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 290/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, TAURUS ARMAS S.A.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o **Sr. LUIZ CARLOS BASTOS PRATA,** inscrito no CPF/MF sob nº. 404.693.875-72, portador do RG nº. 369413792 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TAURUS ARMAS S.A.,** inscrita no CNPJ sob nº 92.781.335/0001-02, localizada na Av. São Borja, 2181, prédio A – Fazenda São Borja, São Leopoldo/RS, CEP 93.035-411, sendo representada pelo **Sr. Marcelo Bervian**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 590.626.300-49, portador do RG sob o nº 1044283611 SJS/ II RS e pelo **Sr. Ricardo Medeiros Theisen**, inscrito no CPF sob nº 961.866.820-72, Carteira Nacional de Habilitação nº 00204120661, expedida pelo Detran/RS, brasileiro, casado, administrador – Gerente Comercial, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato, segundo as condições descritas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2022**, fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 7309/20222**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (PISTOLA 380), PARA MODERNIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 893911/2019- (MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALORES	
				UNIT	TOTAL
1	PISTOLA MARCA TAURUS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEMIAUTOMÁTICA, CALIBRI.380, CANO COM 108MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 196MM, PESO 790G, ACABAMENTO TENEFERIZADO, TECLAS DE TEFLON, DUPLA E SIMPLES AÇÃO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, TRAVA DE PERCURSSOR, INDICADOR DE CARTUCHO NA CÂMARA, ARMAÇÃO/EMPUNHADURA EM POLÍMERO COM TRILHO E BACKSTRAP (TRÊS TAMANHOS). TRAVA MANUAL EXTERNA, DESARMADOR DO CÃO, LIBERDAIR DI CARREGADOR, E RETÉM DO FERROLHO AMBIDESTROS. SISTEMA DE CONSUMO DO MECANISMO MODULAR, ALÇA E MASSA DE MIRA SISTEMA 03 (TRÊS) PONTOS FIXA COM TRÍTIO, ACOMPANHAMA A ARMA 03 (TRÊS) CARREGADORES COM CAPACIDADE PARA 19 (DEZOITO) CARTUCHOS CADA, SENDO 02 (DOIS) RXTRAS. MODELO: TH380.	Und	15	R$ 6.207,18.	R$ 93.107,70
			VALOR TOTAL ==========>		**R$ 93.107,70**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Executar com perfeição o objeto do Contrato, garantindo, portanto, produtos de primeira qualidade;

c) Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar e dirimir, junto ao **CONTRATANTE**, eventuais pendências relacionadas à tramitação das suas faturas.

DS

TAURUS JURÍDICO

DS MB DS RMT DS CL

PMA VISTO PROJU-ADM

DocuSign Envelope ID: EEC36AE2-067B-44E6-B863-07925B8F2749

d) Fornecer os produtos ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução do objeto do contrato, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
e) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
f) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
g) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
i) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
j) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.
k) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
o) A CONTRATADA oferecerá garantia dos produtos, sendo o prazo de 12 (doze) meses, a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação, não respondendo a CONTRATADA por prejuízos ocasionados por mau uso e cuidados do armamento. A assistência técnica restringe-se à manutenção corretiva das armas e será fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Dar ciência a **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
e) Declarar os produtos efetivamente recebidos;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação a recebimento definitivo;
h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas no edital e seus anexos;

Parágrafo único. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DS
TAURUS JURÍDICO

PMA VISTO PROJU-ATRM

DS MB DS RMT DS CL

DocuSign Envelope ID: EEC36AE2-067B-44E6-B863-07925B8F2749

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE** apenas ao pagamento de eventual saldo contratual pendente.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. – O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única no seguinte endereço **Rua B, s/n, INOCOOP I, Alagoinhas Velha | CEP 48.030-500 – Alagoinhas-BA. (Sede da Guarda Municipal)**

6.2. – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
A autorização de que trata o item anterior, deverá estar acompanhada da autorização emitida por órgão competente, conforme determinado pela Lei n° 10.826/2003, para que este Município adquira os respectivos materiais.

6.3. – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. – O valor do presente contrato é de **R$ 93.107,70 (Noventa e três mil, cento e sete reais e setenta centavos).**
7.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.
7.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

7.4. – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

DS
TAURUS JURÍDICO

PMA VISTO PROJU-AFM

DS MB DS KMT DS CL

DocuSign Envelope ID: EEC36AE2-067B-44E6-B863-07925B8F2749

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.1 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.7. – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.10. – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11. – Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.12. – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.14. – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. – Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.16. – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

PMA VISTO PROJU-ADM

DS TAURUS JURÍDICO

DS MB DS RMT DS CL

DocuSign Envelope ID: EEC36AE2-067B-44E6-B863-07925B8F2749

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \frac{I = (6 / 100)}{365} \qquad \begin{matrix} 0,00016438 \\ \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{matrix}$$

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de preços ao consumidor (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo único. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.197 - SEMAD	4.4.90.52	700.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se o devido processo legal, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;

DS

TAURUS JURÍDICO

DS MB DS RMT DS CL

PMA VISTO PROJU-ADM

DocuSign Envelope ID: EEC36AE2-067B-44E6-B863-07925B8F2749

b) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
c) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§1° Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos.

§2° Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da Lei n.° 8.666/93, alterada pela Lei n.° 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art 65, da Lei n.° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

14.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§1° A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§2° Ficando comprovado, depois do negócio realizado que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias;

b2) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

b3) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

DS

TAURUS JURÍDICO

PMA VISTO PROJU-AFM

DS MB DS RMT DS CL

DocuSign Envelope ID: EEC36AE2-067B-44E6-B863-07925B8F2749

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 87° da Lei n° 8.666/1993.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
g) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
h) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
i) Os danos e prejuízos, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
j) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Se no decorrer da execução do objeto ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.° 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades: Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista;

c) Pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de cancelamento da contratação por culpa da CONTRATADA;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

f) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

g) O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

h) Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior;

i) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PMA VISTO PROJU-ATM

DS TAURUS JURÍDICO

DS MB DS RMT DS CL

DocuSign Envelope ID: EEC36AE2-067B-44E6-B863-07925B8F2749

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorram os seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;

b) Interrupção da execução do objeto contratual, por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;

c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

§1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

§2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que, por dolo ou culpa, causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto deste contrato.

§3ºO CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§4º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

§5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem que haja anuência prévia da Administração.

§6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, de de 2022

CONTRATANTE:

Luiz Carlos Bastos Prata
Secretário de Administração

CONTRATADA:

DocuSigned by: MARCELO BERVIAN 180503AD284D483...
Marcelo Bervian
TAURUS ARMAS S.A.

DocuSigned by: Ricardo Medeiros Theisen F5A217137303494...
Ricardo Medeiros Theisen
TAURUS ARMAS S.A.

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by: Caroline Rafael Lopes A3F6D7BECE30497...
Nome: Caroline Rafael Lopes
CPF: 014.877.800-36

Nome:
CPF:

PMA VISTO PROJU-ATM

DS

TAURUS JURÍDICO

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EEC36AE2067B44E6B86307925B8F2749
Assunto: DocuSign: CONTRATO N.º 290-22 - PREF. ALAGOINHAS.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 8
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 3
Rubrica: 21
Selos: 8

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Caroline Rafael Lopes
AV SÃO BORJA 2181
SÃO LEOPOLDO, 93035-411
caroline.lopes@taurus.com.br
Endereço IP: 179.185.227.158

Rastreamento de registros

Status: Original
12/08/2022 14:14:06

Portador: Caroline Rafael Lopes
caroline.lopes@taurus.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aline da Costa Longara aline.longara@taurus.com.br ANALISTA JURIDICO PL Taurus Armas Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	 Usando endereço IP: 179.185.227.158	Enviado: 12/08/2022 14:16:39 Visualizado: 12/08/2022 14:31:47 Assinado: 12/08/2022 14:33:30
MARCELO BERVIAN marcelo.bervian@taurus.com.br Gerente Jurídico Taurus Armas S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	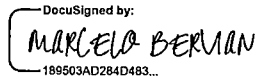 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.185.227.158	Enviado: 12/08/2022 14:33:33 Visualizado: 12/08/2022 14:34:10 Assinado: 12/08/2022 14:34:26
Ricardo Medeiros Theisen ricardo.theisen@taurus.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 12/08/2022 14:54:50 ID: 83ac0a33-748e-4145-b6f6-d4eaca9b7ede	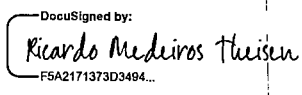 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.6.251.32	Enviado: 12/08/2022 14:34:30 Visualizado: 12/08/2022 14:54:50 Assinado: 12/08/2022 14:55:25
Caroline Rafael Lopes caroline.lopes@taurus.com.br Vendas - Licitação Taurus Armas S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.185.227.158	Enviado: 12/08/2022 14:55:28 Visualizado: 12/08/2022 16:48:21 Assinado: 12/08/2022 16:48:35

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/08/2022 14:16:39
Entrega certificada	Segurança verificada	12/08/2022 16:48:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/08/2022 16:48:35
Concluído	Segurança verificada	12/08/2022 16:48:35
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

O Prefeito de Urucará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a realização do PE nº 008/2022, registro de preço de eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza a fim de atender a Administração. CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro no PE nº 008/2022, CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento. resolve: I - ADJUDICAR em favor das empresas: AS Oliveira Cia e LTDA, CNPJ 06.216.307/0001-00, os itens 25, 34, 46, 49, 50, 53, 62 e 63, com valor de R$ 112.410,00 (cento e doze mil quatrocentos e dez reais), Diretriz LTDA, CNPJ 04.819.454/0001-40, os itens 06, 07, 11, 14, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 41, 42 e 48, com valor de R$ 156.719,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e dezenove reais), Iane Priscila Neves da Silva, CNPJ 18.055.275/0001-98, os itens 01, 02, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 22, 24, 31, 33857,70 (trezentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA, CNPJ 26.950.671/0001-07, nos itens 36, 37 e 38, com valor de R$ 60.150,00 (sessenta mil cento e cinquenta reais), M.A. Coutinho Roque & Cia LTDA, CNPJ 10.217.342/0001-11, os itens 17, 18, 19, 21, 32, 40, 44, 45, 51, 52 e 60, com valor de R$ 160.480,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e oitenta reais), M.N.C.A. da Mata LTDA, CNPJ 45.296.529/0001-32, o item 47, com valor de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil novecentos reais) e Super Econômico Comércio de Gêneros Alimentícios e Utilidades Domésticas Eireli, CNPJ 14.206.585/0001-05, nos itens 03, 04, 20 e 39, com valor de R$ 130.921,00 (cento e trinta mil novecentos e vinte e um reais).

Urucará/AM, 2 de setembro de 2022.
ENRICO DE SOUZA FALABELLA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de estruturas e equipamentos para realização de eventos do Município de Água Fria-BA. Tipo: Menor Preço global por lote. Data da sessão: 16/09/2022 às 14:00hs. O Edital e anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município: http://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112.

Água Fria/BA, 2 de setembro de 2022.
JEANE ANDRADE DO NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE AIQUARA - BA, torna público, que realizará Licitação Pública na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002-2022-SRP, menor preço por item, que tem como objeto, a contratação de empresas do ramo para prestação de serviços no preparo e fornecimento refeições para atender as demandas das secretarias deste município, mediante sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstos no anexo I - Termo de referência, de acordo com o Edital e seus anexos, que será realizada no dia 16/09/2022, às 09:00 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3547-2312.

Aiquara - BA, 2 de setembro de 2022,
VICTOR OTAVIO DE SOUZA LAURÊNCIO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 290/2022 - SEMAD - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: TAURUS ARMAS S.A. - CNPJ/MF sob nº 92.781.335/0001-02 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2022 - Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (Pistola 380), para modernização da Guarda Civil Municipal de Alagoinhas-Ba, conforme Convênio nº 893911/2019 - (Ministério da Justiça e Segurança Pública)- Valor: R$ 93.107,70 (Noventa e três mil, cento e sete reais e setenta centavos) - Data de Assinatura: 12/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 291/2022 - SEMAS - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CNPJ/MF sob nº 03.795.071/0017-83- Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 055/2022 - Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços através de execução do Projeto Técnico Social (PTS) - Linha Verde - Valor: R$ 386.598,05 (Trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos) - Data de Assinatura: 25/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 314/2022 - SEDUC - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI - CNPJ/MF sob nº 12.982.763/0001-64 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2021 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R$ 3.887.029,27 (três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, vinte e nove reais e vinte sete centavos) - Data de Assinatura: 16/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 028-2022, para constitui objeto deste pregão eletrônico, através de Ata de Registro de Preços, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para eventos (banheiro químico, gerador, trio, toldo, camarote, sonorização, iluminação, palco e afins), visando atender ao calendário de eventos culturais, festas comemorativas e populares do município de Amélia Rodrigues - BA, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2022, às 13:00 (treze) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bll.org.br e www.ameliarodrigues.ba.gov.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.bll.org.br.

Amélia Rodrigues-BA, 2 de setembro de 2022
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARÃES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

Prefeitura de Angical - BA, torna pública a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022, sobre critério de menor preço global, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para locação de máquinas e veículos pesados, com operador, motorista e combustível, destinados à recuperação das estradas da Zona Rural, bem como para o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Angical, a sessão ocorrerá no dia 19/09/2022, às 9:00h. O edital estará disponível no site www.angical.ba.gov.br. Informações e esclarecimentos à Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, n° 01, Centro, Angical - BA, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail licitacão@angical.ba.gov.br.

Angical - Bahia, 2 de novembro de 2022.
NILO DE OLIVEIRA FERREIRA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

Torna-se público que no dia 16/09/2022, às 08h00min.Fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL nº PP-004/2022, objetivando a contratação de empresa, do ramo para locação de (palco, som, Iluminação, gerador, banheiro químico e outros), necessários a organização da cavalgada que será realizada nos dias 24 e 25 de setembro de 2022, no município de Apuarema, conforme calendário de festividades do município. Conforme especificações, quantidades e condições no anexo I - termo de referência. Demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.apuarema.ba.io.org.br). Ricardo Wilton

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

Torna-se público que no dia 16/09/2022, às 14h00min.Fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL nº PP-005/2022, objetivando a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes destinados às festividades da cavalgada que será realizada nos dias 24 e 25 de setembro no município de Apuarema, conforme calendário de festividades do Município, conforme especificações, quantidades e condições no anexo I - termo de referência. Demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.apuarema.ba.io.org.br). Ricardo Wilton Eliodorio da Silva Presidente da Copel. Apuarema /BA, 01 de setembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022
REPUBLICAÇÃO

Torna-se público que no dia 19/09/2022, às 09h00min.Fará realizar a PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-004/2022, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ANIZIA DOMINGAS E HILDA CERQUEIRA DE OLIVEIRA E APOIO A GESTAÇÃO PRE-NATAL E PUERPÉRIO NESTE MUNICIPIO. Demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.apuarema.ba.io.org.br).

Apuarema/BA, 1º de setembro de 2022.
RICARDO WILTON ELIODORIO DA SILVA
Presidente Copel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 9/2022

A Prefeitura M. de Baixa Grande/BA, torna público que estará credenciando a partir da data de publicação deste aviso, Contratação de pessoas jurídicas ou físicas com nível superior para a prestação de serviços profissionais (médicos para UBS) junto à Secretaria Municipal de Saúde no município de Baixa Grande/BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/, sede da Prefeitura ou pelo e-mail licitacoesbx@gmail.com

Baixa Grande , 2 de setembro de 2022
ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022

O Município de Barra do Choça - Bahia, em consonância com o art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, torna público que será realizada um CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física de novas rotas para atender o transporte escolar da Secretaria de Educação do Município de Barra do Choça-Ba. Credenciamento por item/linha. Edital ficará aberto para credenciamento no período de 06/09 a 16/09/2022 das 08:30h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. Edital e Anexos estão disponíveis no diário oficial no endereço:barradochoca.ba.gov.br. O edital permanecerá aberto ate 31/12/2022, para possíveis aditivos de inclusão de novas linhas. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

Barra do Choça - Bahia, 2 de setembro de 2022
ADALBERTO RODRIGUES MEIRA
Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2022

Proc. Adm. Nº 1475/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022. CONTRATANTE: Município de Barreiras-BA- inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 13.654.405/0001-95. Contratada: ESTRELA GUIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n. º08.453.930/0001-02, com sede Av. Alberto Amorim nº 988, Bairro São Pedro CEP 47.810-820. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, diurna e noturna, requisitado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito. Ass.30/08/2022. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Valor: R$ 1.721.115,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil cento e quinze reais) João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 290/2022 – SEMAD – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: TAURUS ARMAS S.A. – CNPJ/MF sob nº 92.781.335/0001-02 – Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2022 – Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (Pistola 380), para modernização da Guarda Civil Municipal de Alagoinhas-Ba, conforme Convênio nº 893911/2019 - (Ministério da Justiça e Segurança Pública)– Valor: R$ 93.107,70 (Noventa e três mil, cento e sete reais e setenta centavos) - Data de Assinatura: 12/08/2022.